



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL
SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO 68/X QUE
“APROVA O TRATADO DE LISBOA QUE ALTERA O
TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA E O TRATADO
QUE INSTITUI A COMUNIDADE EUROPEIA,
ASSINADO EM LISBOA A 13 DE DEZEMBRO DE
2007”.

Horta, 21 de Fevereiro de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	857 Proc. Nº 02-08
Data:	08/03/08 152/08



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral, reuniu no dia 21 de Fevereiro de 2008, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Resolução 68/X “ Aprove o Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa a 13 de Dezembro de 2007”.

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Resolução exerce-se nos termos do n.º 2, do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A assinatura do designado Tratado de Lisboa, no passado dia 13 de Dezembro de 2007, fez terminar o impasse institucional que se havia instalado na União Europeia, após o fracasso da ratificação do então chamado Tratado Constitucional.

Este novo processo reformador, concluído e liderado sob a Presidência Portuguesa da União Europeia, perspectiva um novo tempo político e institucional da UE no mundo e prestigia Portugal, que lhe empresta ao Tratado o nome da sua capital.

Este Tratado de Lisboa consagra ao mais alto nível a importância da perspectiva e dimensão regionais do projecto europeu. Consagração aliás motivadora para o empenho da integração da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores interpreta o texto do Tratado, bem como o contexto político da sua elaboração e negociação, como uma certeza jurídica na projecção da Região Autónoma dos Açores enquanto autêntico actor do projecto europeu, na sua qualidade de região europeia com competências políticas e legislativas próprias.

Na especialidade temos como referência a numeração do articulado do Tratado de Lisboa publicado no Jornal Oficial da UE 2007/C306/01.

Os artigos 3.º-A e 3.º-B consagram o respeito pelos ordenamentos jurídicos nacionais dos Estados Membros e, de forma especial, também os ordenamentos jurídicos das regiões com poderes legislativos - Uma ajustada concretização dos princípios da atribuição, subsidiariedade e proporcionalidade.

Ademais o Protocolo Relativo à Aplicação dos Princípios da Subsidiariedade e da Proporcionalidade (PRAPSP) clarifica o modo como deve ser exercido o controlo sobre o cumprimento destes princípios.

Por outro lado o Tratado reforça o projecto político da UE em matéria de coesão económica e social ao introduzir o conceito de coesão territorial, garantindo assim melhor fundamento jurídico às mediadas que visem compensar e combater as assimetrias regionais existentes.

O Tratado de Lisboa destaca, com relevo, o Comité das Regiões, o que lhe assegura mais prestígio e respeitabilidade, apesar de não estar consagrado como Instituição da UE. O Comité das Regiões é um fórum apropriado para a discussão das posições das regiões e das entidades de Poder Local, quanto ao desenvolvimento das políticas europeias e à actuação dos seus órgãos.

Quanto ao Estatuto das Regiões Ultraperiféricas, a Assembleia Legislativa dos Açores aprecia, com satisfação, a conquista política da manutenção e aprofundamento do reconhecimento do tratamento diferenciado a dar às RUP, como contributo fundamental para a coesão económica e social de toda a UE.

Na verdade, o reforço do estatuto da ultraperiferia resulta claro da autonomização do normativo, que passa de um simples número de um artigo – o então n.º 2 do artigo 299.º - para um artigo próprio o 349.º do Tratado sobre o funcionamento da UE. Assim, os



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

condicionalismos próprios das RUP constituem base jurídica autónoma aos actos da UE, consoante a área em causa.

A acrescentar, a alínea a) do n.º 3 do artigo 87.º do Tratado sobre o funcionamento da UE prevê a derrogação ao princípio dominante que rege os auxílios de Estado de finalidade regional, quando estão em causa apoios concedidos às regiões ultraperiféricas.

Concluimos assim que pela conjugação destas normas resulta um bom quadro jurídico autónomo que fundamenta e enquadra a criação de políticas específicas dirigidas às regiões ultraperiféricas.

O ponto crítico que a Assembleia Legislativa dos Açores sinaliza neste Tratado de Lisboa tem a ver com a gestão dos Recursos biológicos do Mar.

Na verdade, merece nota negativa, na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º-B do Tratado sobre o Funcionamento da UE, a determinação de matéria de competência exclusiva da União a conservação dos recursos biológicos do mar.

O entendimento da Assembleia Legislativa dos Açores é o de que uma gestão descentralizada, promovida pelos Estados Membros e respectivas regiões, assegura com mais competência a conservação dos recursos biológicos do mar. Importa que a implementação da política europeia de conservação dos recursos biológicos do mar considere a perspectiva própria dos interesses de cada região e Estado Membro, descentralizando a gestão com boas práticas de conservação.

O Deputado Artur Lima – CDS/PP – vota contra o parecer, tendo em conta que o Partido Popular foi contra a ratificação parlamentar do Tratado de Lisboa e a favor do Referendo.

CAPÍTULO IV
CONCLUSÃO

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, fundada nos pressupostos acima expostos, dá, na generalidade, parecer favorável a Proposta de Resolução 68/X, que “Aprova o Tratado de Lisboa, que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa a 13 de Dezembro de 2007”.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Na especialidade, pondera como negativa a exclusividade da competência de gestão dos recursos biológicos do mar para a União Europeia.

Vila do Porto, 21 de Fevereiro de 2008

O Relator,

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

(José Manuel Bolieiro)